



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE 4ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE  
CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA  
ART PLACAS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA – ME  
CNPJ: 08.636.629/0001-34 NIRE: 35228984873**

O signatário do presente instrumento particular;

**CARLOS ALBERTO DA FONSECA**, brasileiro, natural de São Paulo – SP, casado em comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 10/02/1969, portador da cédula de identidade **RG: 38.403.849-9 SSP/SP** e do **CPF/MF 708.985.106-00**, residente e domiciliado à Alameda Maysa Matarazzo, nº 539, condomínio Jaguari – Urbanova, na cidade de São José dos Campos – SP, **CEP: 12.244-899**.

Único sócio componente da Sociedade Empresarial Limitada que gira nesta praça sob dominação social de **ART PLACAS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA – ME**, com sede na cidade de Jacareí – SP, à Avenida Elmira Martins Moreira nº 337 e 339 Sala Administrativa – JD. Altos de Santana I, **CEP: 12.306-730**, inscrita no CNPJ: **08.636.629/0001-34** com seu Contrato Social registrado na JUCESP (Junta Comercial do Estado de São Paulo) sob o nº **3522898487-3**, com sua 1ª alteração registrada sob o nº 0.415.489/16-7 em sessão de 03/05/2016, 2ª alteração registrada sob o nº 186.906.18-3 em sessão de 23/04/2018, 3ª alteração registrada sob o nº 0.950.513/20-9 em sessão de 10/02/2020, tem entre justo e contratado, o presente de 4ª alteração e consolidação do contrato social mediante as cláusulas e condições seguintes;

**I. ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA SOCIEDADE**

Altera-se neste ato, o endereço da sociedade que passa a ser à Rodovia Geraldo Scavone nº 2300 - Galpão 54; Sala 01, Jardim Califórnia, na cidade de Jacareí – SP, **CEP: 12305-490**.

Todas as demais cláusulas permanecem inalteradas.

A vista das modificações ora ajustadas consolida-se o contrato social abaixo, que passa a ter a seguinte redação;

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DE  
SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA  
ART PLACAS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA – ME  
CNPJ: 08.636.629/0001-34 NIRE: 35228984873**

O signatário do presente instrumento particular;

**CARLOS ALBERTO DA FONSECA**, brasileiro, natural de São Paulo – SP, casado em comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 10/02/1969, portador da cédula de identidade RG 38.403.849-9 SSP/SP e do CPF/MF 708.985.106-00, residente e domiciliado à Alameda Maysa Matarazzo, nº 539, condomínio Jaguari – Urbanova, na cidade de São José dos Campos – SP, CEP: 12.244-899.

Constitui uma Sociedade Limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, e com regência supletiva pela Lei 6.404/76 a qual será regida pelas normas legais aplicáveis, cláusulas e condições seguintes:

**I. NOME EMPRESARIAL E SEDE DA SOCIEDADE**

A sociedade gira sob o nome empresarial **ART PLACAS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA – ME**, com sede na Rodovia Geraldo Scavone, nº 2300 - Galpão 54; Sala 01, Jardim Califórnia, na cidade de Jacareí – SP, CEP: 12305-490, inscrita no CNPJ: 08.636.629/0001-34, podendo ainda abrir filiais em qualquer parte do território nacional, obedecidas as formalidades legais.

**II. CAPITAL SOCIAL**

O capital Social subscrito é de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), dividido em 30.000 (Trinta Mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, ficando distribuído da seguinte forma:

Sócios	Quotas	%	Valor
<b>CARLOS ALBERTO DA FONSECA</b>	30.000 Quotas	100,00%	R\$ 30.000,00
<b>Total</b>	30.000 Quotas	100,00%	R\$ 30.000,00

### III. OBJETO DA SOCIEDADE

A sociedade tem por objeto:

- Importação, exportação e comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática – **CNAE 4751-2/01.**
- Impressão de materiais gráficos, etiquetas, vulcanizadoras – **CNAE 1813-0/99.**
- Impressão de material para uso publicitário – **CNAE 1813-0/01.**
- Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação – **CNAE 1822-9/99.**
- Importação, exportação e comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho – **CNAE 4642-7/02.**
- Importação, exportação e comércio atacadista de equipamentos de proteção de segurança do trabalho (EPI) – **CNAE 42.42-7/02.**

**Parágrafo único:** declara que exerce atividade empresária nos termos do art. 966 CC.

### IV. RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS QUOTISTAS

A Responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas.

**Parágrafo único:** Nos termos do inciso VIII do art.º 997 do Código Civil 2002 (Lei nº 10.406/2002), o sócio não responde subsidiariamente pelas obrigações sociais.

### V. ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL

A administração e a representação da sociedade, em Juízo ou fora dele, será exercida pelo sócio **CARLOS ALBERTO DA FONSECA**, acima qualificado, tão somente nos negócios que digam respeito à sociedade, sendo-lhes vedado o seu uso para fins estranhos, tais como endossos e avais de favor, cartas de fiança e outros documentos análogos, ficando responsável individualmente pelos compromissos assim assumidos, a que a ela tiver dado causa.

### VI. RETIRADA DE PRÓ – LABORE

O Sócio terá a uma retirada mensal de valor a ser livremente fixado pelo mesmo, a título de Pró-Labore, importância essa que será levada à conta de “Despesas Operacionais” da sociedade.

## VII. PRAZO DA SOCIEDADE

A Empresa iniciou suas atividades em 05 de fevereiro de 2007 e seu prazo de duração da presente sociedade é por tempo indeterminado.

## VIII. EXERCÍCIO SOCIAL – LUCROS E PERDAS

Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro de cada ano, o administrador prestará constas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos Sócios, na proporção de suas quotas, lucros ou perdas apuradas.

**Parágrafo Primeiro:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**Parágrafo segundo:** De acordo com o Art. 1.080 da Lei 10.406/2002, as deliberações infringentes ao contrato ou à lei tornam a responsabilidade dos que expressamente as aprovaram.

**Parágrafo Terceiro:** É dispensável a reunião anual dos sócios para a tomada de contas da administração.

## IX. CESSÃO DE QUOTAS

As quotas da sociedade são indivisíveis e a sua transferência a terceiros só poderá ser efetuada mediante autorização do outro sócio, ao qual está assegurado o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando se realizadas a cessão delas, a alteração contratual pertinente. Sendo livre a transferência ou cessão de quotas entre os sócios.

## X. FALECIMENTO DE SÓCIO QUOTISTA

No caso de falecimento de qualquer dos sócios - quotistas, a sociedade não se dissolverá, continuando a funcionar com os sócios remanescentes e os herdeiros, sucessores ou representantes legais do falecido ou interdito, salvo se estes decidirem retirar-se da sociedade, quando estão receberão seus haveres na forma e prazo estabelecidos na cláusula anterior.



## XI. FORO

Os casos omissos ou dúvidas que surgirem será dirimido na forma de legislação em vigor, elegendo os contratantes desde já o Foro da Comarca de Jacareí - SP.

## XII. DISPOSIÇÕES GERAIS

O Sócio declara sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

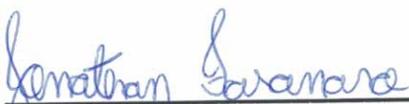
E, por assim estarem justos e contratados assinam o presente instrumento particular de Contrato Social em Três Vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas por si seus herdeiros e sucessores a bem fielmente a cumpri-lo na forma da Lei.

Jacareí, 13 de maio de 2022.

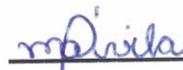


**CARLOS ALBERTO DA FONSECA**  
RG: 38.403.849-9 SSP-SP

Testemunhas:



**JONATHAN DOS REIS FASANARO**  
RG: 39.797.271-4 SSP/SP



**MARIANA LEHAR ÁVILA**  
RG: 65.191.692-6





## Declaração

Eu, CARLOS ALBERTO DA FONSECA, portador da Cédula de Identidade nº 38.403.849-9, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 708.985.106-00, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa ART PLACAS COMUNICACAO VISUAL LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Rodovia Geraldo Scavone, 2300, GP 54; SL 1, Jardim California, SP, Jacareí, CEP 12305-490, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

CARLOS ALBERTO DA FONSECA

RG: 38.403.849-9

ART PLACAS COMUNICACAO VISUAL LTDA



## Declaração

Eu, CARLOS ALBERTO DA FONSECA, portador da Cédula de Identidade nº 38.403.849-9, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 708.985.106-00, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa ART PLACAS COMUNICACAO VISUAL LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Rodovia Geraldo Scavone, 2300, GP 54; SL 1, Jardim California, SP, Jacareí, CEP 12305-490, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

CARLOS ALBERTO DA FONSECA

RG: 38.403.849-9

ART PLACAS COMUNICACAO VISUAL LTDA